

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.796, DE 11 DE OUTUBRO DE 1978

Cria um cargo de Sub-Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro Permanente do pessoal da Procuradoria do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, um (1) cargo de provimento efetivo de Sub-Procurador do Ministério Público junto ao referido Tribunal, com os vencimentos dos atuais Sub-Procuradores.

Art. 2º - O cargo referido no artigo primeiro será provido na forma da legislação vigente, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de OUTUBRO de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

DOE Nº 23874, DE 14/10/1978